



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 3.385, DE 14 DE MAIO DE 2013

**Institui a Semana Municipal da Cultura Cristã no
Município de Três Pontas, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Três Pontas a Semana Municipal da Cultura Cristã.

Parágrafo único. As comemorações acontecerão anualmente, na segunda semana que antecede o 2º domingo do mês de junho.

Art. 2º A Semana Municipal da Cultura Cristã destina-se ao conagraçamento do povo trespontano independentemente da ordem denominacional.

Art. 3º A Semana Municipal da Cultura Cristã passa a integrar o calendário oficial de datas comemorativas do Município.

Art. 4º Compete à Secretaria de Municipal de Cultura desenvolver ações para a divulgação das festividades relacionadas à Semana Municipal da Cultura Cristã e implantar mecanismos que permitam a preservação e valorização das finalidades propostas.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Cultura, definir em até 90 (noventa) dias antes do início das festividades, a programação da Semana Municipal da Cultura Cristã, visando sua adequada publicidade, nos termos do §1º do art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo único. A programação da Semana Municipal da Cultura Cristã será sempre aberta e gratuita atoda a comunidade.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 14 de maio de 2013.

**PAULO LUIS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEINER MARCHETTI PEREIRA
PROCURADOR-GERAL**

**ERIK DOS REIS ROBERTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO**